



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo Administrativo nº 000005409/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Lus - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Fernanda Cristina Muniz Marques, nomeada pela Portaria GP nº. 20/2024, de 08 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 126, considerando o julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº 90021/2024, processo administrativo SEI nº 000005409/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de materiais e equipamentos elétricos a fim de atender as demandas das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Fornecedor

Razão Social: NSD DISTRIBUIDORA E LOCACOES LTDA

CNPJ/MF: 05.847.541/0001-73

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL, 84, VILA FLAMENGO

Cidade: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

CEP: 65110-000

Telefone: (98) 98124-2456

Nomes dos Representantes:

NOME	CPF
ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR	836.977.053-34

2.3. Preços registrados

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	Cabo de cobre flexível 1,5 mm ²	Circuitry	Cabo Elétrico Flexível	pç 100m	6	R\$ 81,15
2	Cabo elétrico flexível 10mm ²	Corfio	Cabo Elétrico Flexível	pç 100m	4	R\$ 438,95
13	Lâmpada LED tubular, 60 cm, T8, 9W, base G13, luz branca fria, bivolt.	Avant	Lâmpada Led 9w Bulbo	Und	500	R\$ 5,74
15	Lâmpada LED bulbo 30W, luz fria branca, bivolt, base E27.	Elgin	Super Bulbo 30 W	Und	200	R\$ 5,14
17	Passa fio 10M.	Proaqua	Alma de Aço 10m / Passa Fio	Und	10	R\$ 8,47
21	Aspirador de água e pó, potência 1.400W, 220V monofásico, capacidade 14 litros.	Lavor	Duo New	Und	3	R\$ 337,48
26	Lanterna tipo caneta, LED, recarregável, com fonte carregador.	B-Max	BM-8501 Lanterna Tática 2000m x2000 zoom BMAX Fáci	Und	10	R\$ 43,26
27	Chave de fenda 5/16x6", em cromo vanádium.	Moretzsohn	20021067	Und	10	R\$ 4,30
29	Chave de fenda 1/4x5", em cromo vanádium	Sata	20408701	Und	10	R\$ 5,11

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
31	Chave philips 1/4x5", em cromo vanádium	Moretzsohn	20106380	Und	10	R\$ 6,37
32	Chave de fenda 3/16x4", em cromo vanádium.	Moretzsohn	20020982	Und	10	R\$ 8,68
37	Estojo de Brocas para Marteletos Encaixe Rápido Sds-plus, 11 Brocas para Concreto: 5x110; 6x110; 8x110;10x110; 6x160; 8x160; 10x160; 8x210; 10x210; 12x260; 14x260. 2 Ponteiros : 140 e 250mm. 3 Talhadeiras 20x140mm; 20x250 e 40x250mm	Makita	MAKITA-D-42444	Und	5	R\$ 455,82
38	Jogo de broca de aço rápido 20pçs, Conteúdo: 1/16, 5/64, 3/32, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 11/64, 3/16, 13/64, 7/32, 15/64, 1/4, 17/64, 9/32, 19/64,5/16, 21/64, 11/32 , 3/8 .	Stanley	ST5020P	Und	5	R\$ 81,64

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
41	Jogo de serra copo aço rápido, 9 peças - 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2". Deve acompanhar haste de mandril 3/8"	Vonder	VONDER-3511000030	Und	5	R\$ 192,52
42	Furadeira martetele de impacto 900W, 220V, mandril de encaixe rápido	Nakasaki	NK-2603PRO	Und	3	R\$ 408,52
44	Capacímetro digital, escalas: 200pF, 2000pf 20nF, 200nF, 2uF, 20uF, 200uF, 2000uf, 20.000uf	Instrutherm	CP-400	Und	3	R\$ 144,75
52	Canaleta sistema X, 32x12, com fita adesiva	Schneider	Canaleta sistema X, 32x12, com fita adesiva	Und	200	R\$ 8,64
54	Plug elétrico macho para extensão 2p+T, 10A.	Margirius	PA015066	Und	50	R\$ 2,62
56	Extensão elétrica três tomadas 2P+T, comprimento 5M, cabo 2,5mm², 10A	Fiolux	5m Tripolar	Und	50	R\$ 16,33
58	Carretel de solda estanho fina, diâmetro de 1mm, 500g.	Cobix	500g rolo de estanho rolo de solda	Und	10	R\$ 67,74

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
59	Terminal elétrico isolado tipo garfo de 2,5mm2	Manuks Ferramentas	Terminais Pré Isolados	Und	100	R\$ 0,39
71	Jogo De Chave Torx L, Torx Curta Fabricadas Em Aço Temperado Em Cromo Vanádio Com 10 Peças Nos Tamanhos T9/ T10/ T15/ T20/ T25/ T27/ T30/ T40/ T45/ T50. Deverão Ser Dispostas Em Suporte Pvc.	Eda 8QH	Eda 8QH	Und	2	R\$ 30,58
74	Jogo De Chaves Fixas Boca. Material: Cromo-Vanádio. 12 Peças Compõem O Jogo, Sendo De Medidas: 6 X 7; 8 X 9; 10 X 11; 12 X 13 X14 X 15; 16 X 17; 18 X 19; 20 X 22; 21 X 23; 24 X 27; 25 X 28 E 30 X 32 Mm	Western / C-12	Western / C-12	Und	5	R\$ 83,60
85	Arco de Serra Fixo 12 Polegadas.	Starrett	K140	Und	5	R\$ 24,61
86	Lâmina Serra - Material: Aço Rápido, Comprimento: 12 Pol, Largura: 1/2 Pol, Aplicação: Serrar Metais	Rocast	RO1218	Und	50	R\$ 8,53

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
93	Conector Rj45 fêmea Cat 5e	Keystone	Rj45 CAT.5e Branco SohoPlus 3505041	Und	300	R\$ 4,09
96	Parafusadeira, Rotação Mínima: 600 Rpm Voltagem 110/220 V Componentes Com Maleta, Acessórios, Bateria, Carregador Bivolt	Titanium	6563 BIV	Und	5	R\$ 230,28
99	Patch cord 2,5m CAT 6	Plus Cable	RJ45	Und	200	R\$ 9,78
100	Caixa de Velcro, Largura 20 Mm Comprimento 3 M Apresentação Fita Cor Preta Aplicação Fixação De Cabos Uso Cabeamento Rede	Rohdina	tipo velcro	Caixa	20	R\$ 13,54

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

2.5. Não há cadastro de reserva, em razão de ausência de manifestação de interesse.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

3.2. Nos termos do art. 15, VII, do Decreto 11.462/2023, enquanto vigente a presente Ata de Registro de Preços fica vedada a participação do órgão ou entidade participante deste certame em outro Registro de Preços com os mesmos objetos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão a esta ata de registro de preços conforme estabelecido no subitem 2.1 do Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro

de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Foram observadas as condições estabelecidas no item 13 do Edital para formalização da ata de registro de preços.

5.3. Não há cadastro de reserva, em razão de ausência de manifestação de interesse, na forma do procedimento estabelecido no item 10 do Edital.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços originariamente registrados poderão ser reajustados na forma estabelecida no item 15 do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as regras estabelecidas no art. 30 do Decreto 11.462/2023.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [\[9.1\]](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Rege-se-á presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/2023 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será

admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.4. Fica vedada a contratação de mais de uma empresa para fornecimento do mesmo objeto, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente no SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís, MA (datada e assinada eletronicamente),

**FERNANDA CRISTINA MUNIZ
MARQUES**

Diretora-Geral

ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR

Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS FALCÃO JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 06/02/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0209416** e o código CRC **32043625**.